

estado civil: Casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão NIF — 129285633, BI — 7175297 domicílio: Rua das Palmeiras, 1.ª Transversal Direita, n.º 5, 6200-680 Teixoso, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Emissão de cheque sem provisão, p. p/ artigo 11.º, n.º 1 do D.L. n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada p/ D.L. n.º 316/97 de 19/11, praticado em 01-01-1995; por despacho de 19-09-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8734/2007

Processo: 1051/07.0TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: João Caires Lda

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

João Caires Lda, NIF — 511012241, Endereço: Caminhos Precos, Santo António, 9000-000 Funchal

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Endereço: Rua do Bom Jesus, n.º 8 e 10, Centro Comercial Europa, 2.º, Sala 205, 9050-028 Funchal

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

4 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *M. Céu Matos*.

2611073918

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 8735/2007

Processo: 708/07.0TBILH — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Draw It — Imagem e Software, L.ª

Credor: Gonçalo Valdez Vicente e outro(s)...

Draw It — Imagem e Software, L.ª, NIF — 504493230, Endereço: Rua Dom Manuel Trindade Salgueiro, Centro Comercial Caracas — Loja 30, 8330-000 Gafanha da Nazaré Administradora da Insolvência: Dr.ª Paula Lopes, Rua Poeta Cavador, Lote 13, Apartado 231, 3781-237 Anadia.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por inexistência de bens pertença da insolvente (artigos 230.º, n.º 1 d) e 232.º, n.º 2 do CIRE)

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 07.12.2007.

Efeitos do encerramento: os do artigo 233.º do CIRE.

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.

2611074187

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 8736/2007

Processo: 530/07.3TBLMG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 889893

Data: 10-12-2007

Insolvente: Neira & Nunes Alimentar — Imp. e Exp., L.da,

Credor: Bonomi Spa e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Neira & Nunes Alimentar — Imp. e Exp., L.da, NIF — 503141305, Endereço: Portelo de Cambres, Cambres, 5100-414 Lamego

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Tendo a Senhora Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72 do CIRE).

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *José Caride*.

2611074312

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8737/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 673/07.3TYLSB

Requerente: S. A. Technologies Gestion Informatique Document, T-Gid

Insolvente: Systemhouse Consultoria e Sistemas, S. A.R.L.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1º Juízo de Lisboa, no dia 29-11-2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Systemhouse Consultoria e Sistemas, Ld.ª, NIF 504152327, Endereço: R. Jorge Barradas, N.º34 — Lj.4 e 5, 1500 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

António Gomes Leitão Mota, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, n.º 63 — 1.º Esq.º, 2780 Oeiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, n.º 194 (Madorna), 2785-410 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,